

LEI Nº. 1405, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

ACRESCENTA REDAÇÃO NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 728, DE 01 DE JULHO DE 1997, E NA LEI MUNICIPAL 1.120, DE 23 DE MAIO DE 2001, QUE ORGANIZARAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, RESPECTIVAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DERIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – No anexo da Lei Municipal 728, de 01 de julho de 1997, na parte relativa aos órgãos da Administração Específica, item II – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (SMOS), é acrescentado como integrante desta pasta, o Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico de Rio Pardo – DEPHARP e o Departamento de Habitação – DEMHAB.

Art. 2º – Na Lei Municipal 1.120, de 23 de maio de 2001, fica acrescentado o Departamento de Águas como integrante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º – As atribuições dos Departamentos serão disciplinadas por Ato Administrativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2005.

JONI LISBOA DA ROCHA
Prefeito

HAMILTON SILVEIRA DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração